BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

NOVEMBRO - 2026 **TIRAGEM: 10 CÓPIAS** **EDIÇÃO: 201**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 94/2026

INSTITUI O SELO ALFALETRAR+ ASSUNÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público das Unidades Escolares Municipais que se destacaram no alcance das metas propostas pelo Programa *Alfaletrar+Assunção*, assegurando o direito à aprendizagem na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização das escolas que promovem a alfabetização na idade certa, a recomposição das aprendizagens e o combate à infrequência escolar;

CONSIDERANDO o papel indutor das políticas de avaliação e reconhecimento para a melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO, por fim, o alinhamento às Diretrizes do Plano Nacional de Educação, ao Plano Municipal de Educação e aos compromissos com a qualidade, a equidade educacional e a consequente redução das desigualdades,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o **SELO ALFALETRAR+ASSUNÇÃO**, destinado ao reconhecimento público das escolas da Rede Municipal de Ensino que se destacaram pela implementação de ações e estratégias voltadas a dois eixos:
I. resultados de aprendizagem;
II. combate à infrequência escolar.

Art. 2º- São objetivos do **ALFALETRAR+ASSUNÇÃO**:
I. incentivar a adoção de ações e estratégias de gestão da aprendizagem comprometidas com o alcance das metas de desempenho e com o enfrentamento da infrequência escolar;

II. reconhecer os esforços das Unidades Escolares na implementação de ações e estratégias que promovam a aprendizagem na idade certa e a regularidade da frequência;

III. sistematizar e disseminar práticas exitosas, estimulando o compartilhamento de conhecimentos e inovações no âmbito da gestão da aprendizagem.

Art. 3º- A concepção do **SELO ALFALETRAR+ASSUNÇÃO** fundamenta-se nos seguintes princípios:
I. **Equidade:** reconhecimento dos diferentes contextos escolares e valorização dos esforços de melhoria.
II. **Transparência:** adoção de critérios objetivos e acessíveis a toda a comunidade escolar.
III. **Indução de boas práticas:** incentivo a ações pedagógicas e de gestão comprovadamente eficazes.
IV. **Valorização institucional:** reconhecimento do trabalho desenvolvido pelas Unidades de Ensino Municipais.

Art. 4º- O **SELO ALFALETRAR+ASSUNÇÃO** terá edições anuais e será organizado a partir da coleta, sistematização e análise periódica de dados e indicadores que evidenciem, ao longo do ano letivo, as ações desenvolvidas pelas Unidades de Ensino nos eixos de resultados de aprendizagem e combate à infrequência escolar.

Parágrafo único. Os resultados obtidos com a implementação do **SELO ALFALETRAR+ASSUNÇÃO** serão avaliados periodicamente pela Secretaria Municipal da Educação, com vistas à aferição de sua eficácia e ao aprimoramento contínuo das edições subsequentes.

Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal da Educação a execução e o monitoramento das ações voltadas à concessão do Selo, bem como a emissão das instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º- Os critérios de seleção das escolas contempladas com o **SELO ALFALETRAR+ASSUNÇÃO** serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de Edital, devendo contemplar:
a) a constituição de comissão avaliadora;
b) a realização de cerimônia pública de premiação;
c) o regramento para disseminação das práticas exitosas.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assunção/PB, em 10 de novembro de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito Municipal